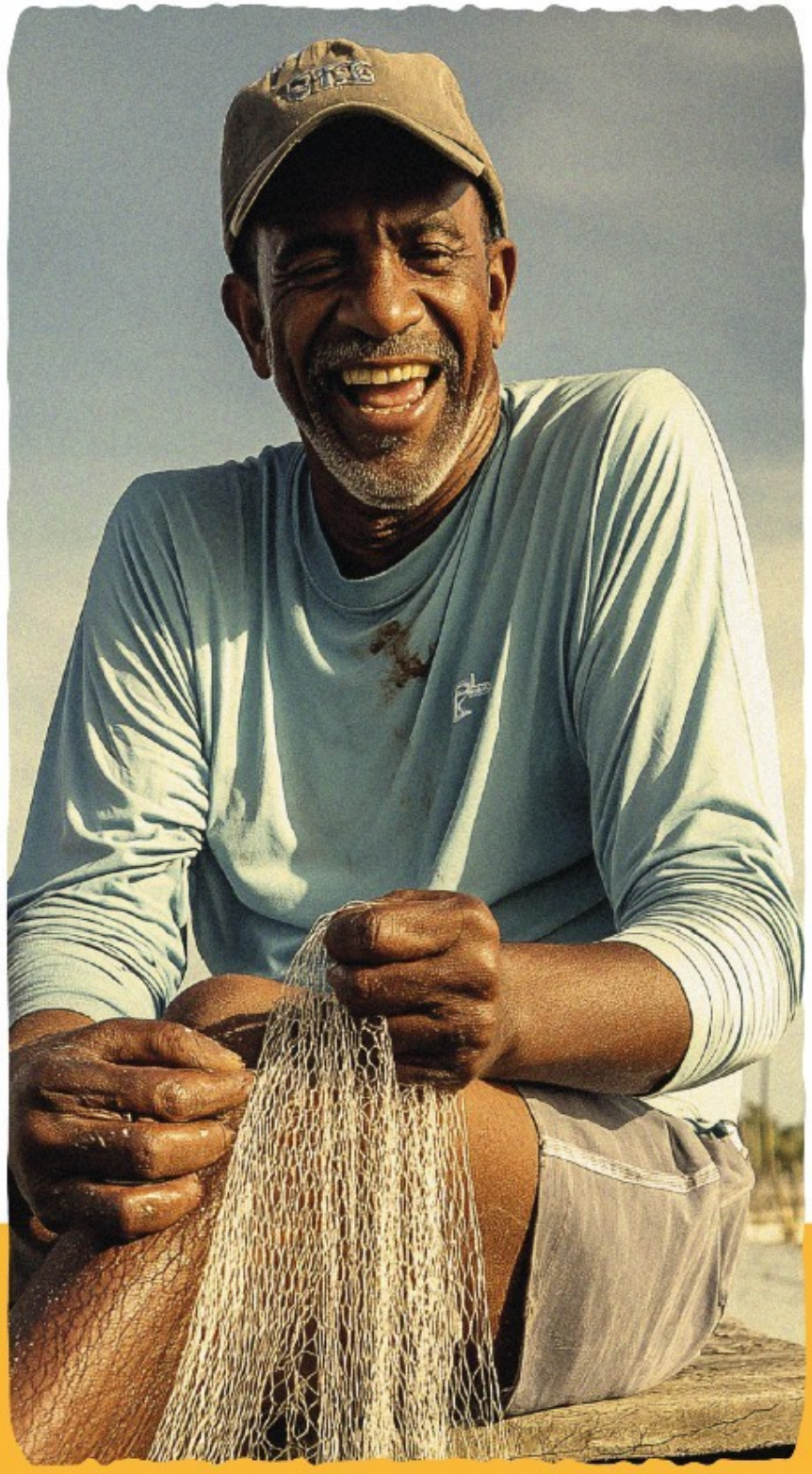
BOLETIM TRIMESTRAL SOCIOBIOMAIS

Pirarucu de Manejo (*Arapaima gigas*)

Edição 2/2026 – abril a junho











AUTORES: Bruno Pereira Nogueira; Mariana Cristina Mourão Veiga

Introdução

Este é o segundo boletim trimestral do pirarucu (Arapaima gigas) publicado em 2026, integrando a série de publicações que subsidiará a elaboração do Relatório Anual do Extrativismo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Como a pesca manejada no Amazonas ocorre, em geral, entre agosto e novembro, o segundo trimestre corresponde a um período de preparação da safra, no qual se concentram atividades de planejamento, monitoramento, organização comunitária e definição dos procedimentos que antecedem a captura e a comercialização.

Nesse contexto, esta edição apresenta a implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade voltado ao manejo comunitário sustentável do pirarucu (PSA Pirarucu), instituído pela Portaria MMA/MDA nº 1.645, de 25 de março de 2026. A iniciativa reconhece que a conservação da espécie depende de um trabalho coletivo realizado ao longo de todo o ano, que envolve a proteção dos lagos, a vigilância territorial, a contagem dos estoques, o cumprimento das regras de manejo e a gestão comunitária dos recursos naturais.

O boletim reúne informações sobre o manejo comunitário, a governança do Programa, os componentes do pagamento, os critérios de habilitação e as etapas de operacionalização. Também registra as ações de mobilização e orientação realizadas no trimestre e apresenta os primeiros resultados do processo de adesão, atualizados após o encerramento do período de referência.

Manejo comunitário: produção, organização e conservação

O manejo comunitário sustentável do pirarucu é uma tecnologia social que combina conhecimento tradicional, ciência e organização comunitária. A atividade é estruturada em ciclos anuais que abrangem o planejamento, a vigilância dos territórios, a contagem dos peixes, a autorização da cota, a pesca, a comercialização e a avaliação dos resultados. Assim, a captura representa apenas uma das etapas de um processo mais amplo de conservação e gestão coletiva.

A contagem populacional é realizada por pescadores experientes e capacitados, que utilizam a respiração aérea do pirarucu para observar e classificar os indivíduos. Os resultados são consolidados nos Relatórios Técnicos Anuais de Manejo e avaliados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Com base nessas informações e nas demais exigências legais, são definidas as cotas de pesca, preservando-se pelo menos 70% dos indivíduos adultos para reprodução e renovação dos estoques.

Os dados do Ibama mostram a expansão do manejo no Amazonas. Em 2025, a cota autorizada alcançou 92.975 peixes, dos quais 64.836 foram capturados, correspondendo a 70% da cota. O volume desembarcado totalizou aproximadamente 3,46 mil toneladas, com peso médio de 53 kg por indivíduo. Entre 2011 e 2025, foram capturados 667.975 pirarucus manejados, com produção acumulada de cerca de 36,2 mil toneladas e aproveitamento médio de 74% das cotas autorizadas.

Tabela 1 – Resultados da pesca do pirarucu de manejo em 2025

Indicador	Resultado em 2025
Cota autorizada	92.975 peixes
Quantidade capturada	64.836 peixes
Aproveitamento da cota	70%
Produção desembarcada	3.463,8 t
Peso médio	53 kg/peixe

Fonte: Ibama. Relatórios Técnicos Anuais de Manejo.

PSA Pirarucu: reconhecimento do trabalho coletivo

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento econômico que reconhece e remunera pessoas, comunidades ou organizações que mantêm, recuperam ou melhoram serviços ambientais. No caso do pirarucu, o pagamento não se destina à compra do peixe: ele reconhece o trabalho coletivo necessário para conservar os lagos, proteger a espécie, monitorar os estoques e assegurar a continuidade do manejo sustentável.

O PSA Pirarucu é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Ibama e a Conab. Os recursos são oriundos do Fundo Verde para o Clima, por meio do Projeto Floresta+ Amazônia. Para os ciclos de 2026 e 2027, estão previstos R$ 7 milhões, com potencial de beneficiar cerca de 5 mil manejadores e manejadoras, apoiar mais de 40 organizações comunitárias e contribuir para a proteção de mais de 2 mil lagos em 41 áreas protegidas.

A iniciativa é complementar ao Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo (SocioBio Mais), também operacionalizado pela Conab. Enquanto o SocioBio Mais protege a renda quando o pirarucu manejado é comercializado abaixo do preço mínimo, o PSA reconhece os serviços ambientais prestados pelas comunidades durante todo o ciclo de manejo.

Governança e sistemas de operacionalização

A implementação do Programa reúne atribuições complementares:

•o MMA coordena o Programa, analisa a elegibilidade das organizações e calcula o Índice de Proteção do Pirarucu (IPP);

•o Ibama valida os Relatórios Técnicos Anuais e as informações relativas aos estoques e aos lagos manejados;

•a Conab realiza o cadastramento, analisa as solicitações, operacionaliza os pagamentos e acompanha a prestação de contas;

•as organizações comunitárias formalizam a adesão, recebem os recursos, definem coletivamente a repartição e prestam contas dos pagamentos realizados.

O cadastramento das organizações é realizado no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e Demais Agentes da Conab (Sican). Após essa etapa, a solicitação de pagamento e o envio dos documentos ocorrem pelo SociobioNet, sistema desenvolvido pela Conab que funciona também de forma offline e necessita de conexão com a internet apenas para a instalação e a transmissão dos dados. Utilizado originalmente para as solicitações do Programa SocioBio Mais, o sistema foi adaptado para receber a adesão, os documentos, as solicitações e a prestação de contas do PSA Pirarucu.

Componentes do pagamento

O valor destinado a cada organização comunitária resulta da soma de dois componentes: o Valor do Índice de Proteção do Pirarucu e o Valor Comercializado.

PSA da organização = Valor do IPP + Valor Comercializado

Índice de Proteção do Pirarucu

O IPP reconhece a proteção territorial e o monitoramento realizados pelas organizações. Seu cálculo considera a média da quantidade de pirarucus adultos e juvenis e a média da quantidade de lagos manejados informadas nos Relatórios Técnicos Anuais de Manejo de 2021 a 2025.

IPP = (0,4 × N × R$ 3,00) + (0,6 × L × R$ 600,00)

Na fórmula, N corresponde à média de pirarucus adultos e juvenis contados, e L, à média de lagos manejados. Os pesos de 40% e 60% incidem somente na composição do IPP e não representam a divisão do valor total do PSA.

Valor Comercializado

O segundo componente reconhece a produção formalmente comercializada pela organização em 2025. O cálculo corresponde à quantidade comprovada por nota fiscal e, quando aplicável, pela Guia de Trânsito do Pescado (GTP), multiplicada por R$ 1,00/kg.

Valor Comercializado = quantidade comprovada (kg) × R$ 1,00/kg

Exemplo de cálculo

No exemplo apresentado durante a oficina, uma organização registrou médias de 8.290 pirarucus e 63 lagos manejados no período de 2021 a 2025, além de 25.362 kg formalmente comercializados em 2025. O componente relativo aos peixes contados resultou em R$ 9.948,00 e o componente relativo aos lagos, em R$ 22.680,00, totalizando um IPP de R$ 32.628,00. Somado ao Valor Comercializado de R$ 25.362,00, o PSA da organização alcançaria R$ 57.990,00.

Habilitação das organizações

A habilitação é conduzida pelo MMA com base na documentação e nas informações do manejo. Para participar, a organização deve:

Após a habilitação, a organização deve manter o cadastro atualizado no Sican, incluindo dados institucionais, dirigentes, áreas de manejo e informações bancárias. Esse cadastro é requisito para a solicitação e o recebimento do pagamento.

Mobilização e implementação do Programa

Nos dias 7 e 8 de maio de 2026, foi realizada em Manaus (AM) a oficina “PSA Pirarucu: Valorização do Manejo Comunitário na Amazônia”. O encontro reuniu 180 participantes, entre manejadores e manejadoras, organizações comunitárias, instituições públicas, organismos internacionais e entidades parceiras.

A atividade apresentou as etapas da chamada pública, esclareceu os critérios de habilitação e os procedimentos operacionais e promoveu um mutirão de cadastramento no Sican. Além de aproximar as instituições responsáveis das organizações comunitárias, a oficina permitiu identificar dificuldades de acesso à internet e de utilização dos sistemas, contribuindo para direcionar as ações de orientação e apoio técnico.

No processo de mobilização, foram mapeadas 82 organizações comunitárias com potencial de participação. Após a análise técnica e documental do MMA, 57 foram habilitadas, correspondendo a 69,5% das organizações inicialmente identificadas.

Adesão e solicitação do pagamento

A adesão e a solicitação de pagamento ocorrem pelo SociobioNet entre 4 de agosto e 30 de setembro de 2026. Embora essa etapa tenha começado após o encerramento do segundo trimestre, os dados a seguir foram incorporados para registrar os primeiros desdobramentos da implementação do Programa.

Das 57 organizações habilitadas, 48 já possuíam cadastro no Sican, correspondendo a 84,2% do total, enquanto 9 organizações, equivalentes a 15,8%, ainda precisavam concluir o cadastramento. Até a data de atualização das informações, haviam sido registradas 17 solicitações de pagamento, relacionadas a 476.605,70 kg de pirarucu formalmente comercializados.

Após o envio, a Conab realiza a análise documental e pode solicitar ajustes ou informações complementares. Concluída a análise, o pagamento é realizado em parcela única na conta bancária cadastrada pela organização. A previsão apresentada para o primeiro ciclo situa os pagamentos entre 30 de novembro e 31 de dezembro de 2026.

Repartição dos benefícios e prestação de contas

A organização comunitária deve definir coletivamente a forma de repartição dos recursos. No mínimo 10% do valor total deve ser destinado à própria organização, como reconhecimento de seu papel na coordenação e na execução do manejo. O valor restante pode ser distribuído entre manejadores e manejadoras de acordo com critérios aprovados coletivamente, como dias trabalhados, atividades realizadas, sistema de pontuação e participação nas etapas de vigilância, contagem, pesca, transporte e gestão.

A decisão deve ser formalizada em ata e pode destinar percentual superior a 10% à organização, desde que haja aprovação coletiva. Menores de 18 anos não podem receber pagamentos individuais do Programa. A prestação de contas deve ser encaminhada pelo SociobioNet em até 90 dias após o pagamento, acompanhada da ata, da relação de beneficiários, dos valores pagos, das assinaturas e dos recibos ou comprovantes bancários vinculados ao CPF de cada beneficiário.

Conclusão

A implementação do PSA Pirarucu amplia o reconhecimento do manejo comunitário como estratégia de conservação, geração de renda e fortalecimento da sociobioeconomia amazônica. Em um trimestre que antecede a temporada de pesca, o Programa evidencia que os resultados da atividade dependem de um trabalho contínuo de vigilância, monitoramento, proteção dos lagos e organização coletiva, realizado muito antes da captura e da comercialização.

Os primeiros resultados demonstram avanço na estruturação da política: 82 organizações foram mapeadas, 57 habilitadas e 48 cadastradas no Sican. As 17 solicitações inicialmente registradas, relacionadas a 476,6 toneladas de pirarucu comercializadas, indicam o início efetivo da etapa operacional. Ao mesmo tempo, as dificuldades de conectividade e de utilização dos sistemas reforçam a importância da assistência prestada pela Conab, pelo MMA e pelo Ibama às organizações comunitárias.

Ao somar o reconhecimento da proteção dos estoques e dos lagos à valorização da comercialização formal, o PSA Pirarucu cria uma nova frente de apoio às comunidades responsáveis pelo manejo. Sua efetividade dependerá da continuidade da articulação institucional, da ampliação da adesão e da adequada repartição e prestação de contas dos recursos, para que conservar também se traduza em geração de valor e melhoria da renda nos territórios.

Bibliografia

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Portaria MMA/MDA nº 1.645, de 25 de março de 2026. Institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade voltado ao manejo comunitário sustentável do pirarucu.

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Relatórios Técnicos Anuais de Manejo do Pirarucu e série histórica da pesca manejada no Amazonas, 2011–2025.

MMA; PNUD; CONAB. Chamada Pública do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais da Sociobiodiversidade – PSA Pirarucu. 2026.